

DECISÃO COREN/PR Nº 028/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a Reformulação Orçamentária nº 003/2024.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal n.º 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 – Lei de Finanças Públicas;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 503/2016, que estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e Alterações Orçamentárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Orçamento para o exercício 2024 do Coren/PR aprovado pela Decisão Cofen nº 285/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar verbas para despesas, cujo valor orçado se mostrou insuficiente, de acordo com a demanda da Gestão 2024-2026;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 216/2024, cujo objeto é a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais por anulações durante a execução do Orçamento 2024.

CONSIDERANDO a deliberação da 736ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/PR, realizada em 03 de abril de 2024;

DECIDE

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), destinados as seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.31.90.011.001 - Vencimentos e Salários – R\$ 92.000,00

6.2.2.1.1.01.31.90.011.018 - Gratificação por Tempo de Serviço – R\$ 24.000,00

- 6.2.2.1.1.01.31.90.011.022 - 13º Salário – R\$ 22.000,00
- 6.2.2.1.1.01.31.90.011.023 - Férias - Abono Pecuniário – R\$ 51.500,00
- 6.2.2.1.1.01.31.90.011.035 - Férias - pagamento antecipado – R\$ 17.500,00
- 6.2.2.1.1.01.31.90.013.001 - Contribuições Previdenciárias – INSS – R\$ 75.000,00
- 6.2.2.1.1.01.31.90.013.006 - Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento – R\$ 4.000,00
- 6.2.2.1.1.01.31.90.013.007 – FGTS – R\$ 29.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

- 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente – R\$ 100.000,00
- 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015.001 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – R\$ 100.000,00
- 6.2.2.1.1.01.33.90.091.001 - Sentenças / Decisões Judiciais Não Trabalhistas - Trânsito em Julgado e Encargos – R\$ 115.000,00

Art. 3º O valor global do Orçamento permanece inalterado no montante de R\$ 33.409.464,88 (Trinta e três milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para as receitas e para as despesas.

Art. 4º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitiba, 03 de abril de 2024.


**ETHELLY FEITOSA RODRIGUES
SANTOS**
Presidente


**ALESSANDRA BRENNEISEN
GIACOMOSSI**
Secretária